**EDITAL N°: 005/2023**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2468/2023**

O Município de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na Av. Iguaçu*,* 281, Centro, em SÃO JORGE D’OESTE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA**, **ÀS 08h30min, DO DIA 29 de DEZEMBRO de 2023**, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, conforme descrito abaixo neste edital.

**1- OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a outorga de **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO**, por pessoa física ou jurídica, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. **Encargos do Concessionário**:

**a) Se responsabilizar pelo preparo de refeições e fornecimento de bebidas;**

**b) manter os serviços em funcionamento durante a permanência de pessoas no local:**

**c) observar as condições de higiene e limpeza impostas pela legislação sanitária;**

**d) se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado ao restaurante, dos móveis, utensílios domésticos e demais bens;**

**e) Praticar preços do mercado local para os produtos comercializados;**

**f) Cobrar pelas refeições e outros produtos fornecidos;**

**g) Comunicar a Prefeitura sobre ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio, existente local;**

**h) Não poderá haver a comercialização de bebida alcóolica em Eventos Educacionais, bem como a observância as Normas impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.**

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**

**1.2.1-** O horário de funcionamento deverá observar as disposições da legislação atinente;

**1.2.2-** Os comestíveis a serem servidos deverão ser do tipo refeições ou lanches, as bebidas podem ser de espécies variadas podendo ser em recipientes de vidro.

**1.3 – VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DE USO:**

**Para o Lote 01: O valor mínimo será de R$ 30,00 (trinta e reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.**

**Para o Lote 02: O valor mínimo será R$ 100,00 (cento reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.**

**Para o Lote 03: O valor mínimo será R$ 30,00 (trinta e reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.**

**2- ANEXOS**

**2.1 - Minuta do Termo de Concessão;**

**2.2 - Anexo I, PROPOSTA-OFERTA;**

**2.3 - ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**2.4 - ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**2.5 - ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**2.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PUBLICO**

**3- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

 Poderão habilitar-se à presente licitação:

Pessoas Jurídicas ou Fisícasinteressadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos neste edital, para execução do objeto.

**3.1. Poderão participar pessoas físicas, que apresentem declaração de responsabilidade, afirmando que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da concorrência, regularize a situação no sentido de constituir pessoa jurídica.**

**3.2**. Os proponentes deverão apresentar, à Comissão de licitações, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta-oferta, exigidos no item 5, até o horário marcado para abertura da licitação, no endereço: Av. Iguaçu, 281 – SÃO JORGE D’OESTE, Estado do Paraná.

**3.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta-oferta, deverão ser protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura, conforme segue, na data, hora e local explicitados neste edital.

**3.3.1 - ENVELOPE n° 1 - Contendo a Documentação de habilitação**

**3.3.2 - ENVELOPE n° 2 - Contendo a Proposta-oferta**

**3.3.3 -** Os envelopes referidos nos itens **3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:**

 **ENVELOPE N° 01**

 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

 **CONCORRÊNCIA N° 005/2023**

 **NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE**

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

 **ENVELOPE N° 02**

 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

 **CONCORRÊNCIA N° 005/2023**

 **NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE**

 **PROPOSTA-OFERTA**

**4- ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Administração do Município de SÃO JORGE D’OESTE, sito à Av. Iguaçu, 281 - Centro - a partir de **29/11/2023 até 28/12/2023**, no horário de expediente.

**5 DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.1. Para habilitação de pessoa Jurídica.**

**5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **5.1.1.1.1** Registro comercial, para empresa individual;

**5.1.1.1.2** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**5.1.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;

**5.1.1.2.2** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

1. **5.1.1.2.3** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
2. **5.1.1.2.4** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**5.1.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

**5.1.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

**5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.1.3.1** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

**5.1.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.1.1.3.2.1** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

**5.1.1.3.2.2** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**5.1.1.5. DECLARAÇÕES**

**5.1.1.5.1.** Declaração de que procederá as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento da lanchonete, conforme **Anexo III**.

**5.1.1.5.2.** Declaração de que correrão as expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações; tributos federais, estaduais e municipais, relativos ao funcionamento da lanchonete **Anexo IV**;

**5.1.1.5.3.** Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município, datada e assinada pelo proponente **Anexo V**.

**5.1.1.5.4.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI.**

**5.1.2. Para habilitação de pessoa Física.**

**5.1.2.1.** Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**5.1.2.2.** Cédula de Identidade;

**5.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**5.1.2.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Declaração de Isenção;

**5.1.2.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Declaração de Isenção;

**5.1.2.6.** Prova de Regularida perante a Justiça do Trabalho, em plena validade;

**5.1.2.7.** Declaração de que procederá as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento da lanchonete, conforme **Anexo III**.

**5.1.2.8.** Declaração de que correrão as expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações; tributos federais, estaduais e municipais, relativos ao funcionamento da lanchonete **Anexo IV**;

**5.1.2.9.** Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município, datada e assinada pelo proponente **Anexo V**.

**5.1.2.10. Declaração de responsabilidade de constituir pessoa jurídica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.**

**5.2** - **Disposições Gerais Referentes aos Documentos;**

**5.2.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração.

**5.2.2** - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE n° 01,** cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

**5.2.3** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante.**

**6 PROPOSTA-OFERTA**

O **ENVELOPE n° 02** deverá conter a **PROPOSTA-OFERTA** conforme **MODELO I, Anexo I, em 01(uma) via.**

**6.1 - Da Proposta-oferta;**

**6.1.1** - A proposta-oferta que constará do **ENVELOPE n° 02 deverá ser;**

 **a) apresentada digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I.**

 **b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

 **c) Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital, como pagamento pela locação, desconto na venda dos produtos, tendo como parâmetro os preços de mercado, entre outras.**

**6.1.2** - A proposta-oferta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Administração Municipal de SÃO JORGE D’OESTE. (**Anexo I).**

**6.1.3** - Preferencialmente serão utilizados pelos participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subítens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo Município.

**6.2** - **Disposições Gerais Referente a Proposta-oferta:**

**6.2.1** - A apresentação de uma proposta-oferta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Administração Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta-oferta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma documentação completa e totalmente satisfatória.

**6.2.2** - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela **Administração Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**7 PRAZOS**

**O prazo da** **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO, se inicia na data da assinatura do Termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**

**8 – DA RESCISÃO**

8.1 – As condições para a rescisão do contrato, estão consignadas na minuta **Anexo II**.

**9- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01(DOCUMENTAÇÃO) N° 02 (PROPOSTA-OFERTA)**

**9.1** **No dia 28/12/2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Mu­nicipal de SÃO JORGE D’OESTE, à Av. IGUAÇU, 281, na sala da Comissão de Licitações, serão recebidos os envelopes 01 e 02.

**9.2** - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SÃO JORGE D’OESTE, Transfere-se a sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**9.3 -** A Comissãode Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá a abertura dos **envelopes n° 01,** contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 5.** A falta de qualquer documento, implicará na habilitação do licitante. A documentação e a proposta-oferta serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

**9.4** - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **Órgão de Imprensa Oficial do Município.**

**9.5** - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência dos proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos **envelopes n° 02 (Proposta).**

**9.6** - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no **mínimo** 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

**9.7** - Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta-oferta) dos proponentes que tenham sido habilitadas, serão devolvidos dos envelopes n° das inabilitadas, mediante recibo.

**9.8** - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas.

**9.9** - Após a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **assiná-las folha a folha,** bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

**9.10 -** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

**9.11 -**  Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

**9.12** - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

**10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Do julgamento da proposta-oferta:

**10.1.1** A oferta deverá conter os encargos mínimos fixados no item 1.1 além de outras vantagens a ser oferecida à critério do licitante. Somente serão julgadas as propostas-oferta que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

**10.1.1.1** – Se existir oferta de pagamento pela concessão, os valores dessa oferta sofrerão reajustes anuais, com base na variação do IGPM-FGV, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão.

**10.1.1.2** – Se ocorrer o disposto no item anterior, a data para início do pagamento do aluguel, pela Concessão, se dará a partir do trigésimo dia após a assinatura do Termo de Concessão.

**10.1.2 O Critério de julgamento é o de maior oferta.**

**10.2** Da Classificação das propostas-oferta:

**10.2.1** As propostas-oferta serão classificadas, em função da assunção dos encargos pelo licitante e se houver outras vantagens e/ou valores, estas serão classificadas de acordo com a que for mais vantajosa para a Administração.

**10.2.2** Entre os proponentes classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedor aquele que apresen­tar a MAIOR/MELHOR OFERTA.

**10.2.3** Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

**10.2.3.1** A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

**10.2.3.2.1** Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

**10.2.3.2.2** As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

**10.2.3.2.3** Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vence­dor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

**10.2.4** O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de impressa oficial.

**11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

**11.2**- Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data da respectiva publicação.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município e o proponente vencedor da licitação.

**12.2** - O proponente vencedor da licitação será convocado para assinatura do Termo.

**12.3 -** A assinatura do Termo de Concessão deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeita.

**12.4** - Caso o proponente adjudicatário, sem justo motivo, se recuse a firmar Termo, ou não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas no **item 11.6** deste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**12.5** - O Termo de Concessão obedecerá a minuta em anexo **(anexo II)** e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à Concessionária:

**12.5.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Concessão, se houver valor, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

**12.5.2** - Verificada qualquer infração do Termo de Concessão, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o Termo de Concessão.

**12.5.3 -** Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até **02 (Dois)** anos, na ocorrência em pleno direito do Termo de Concessão, pela falência da Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma.

**12.5.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Termo de Concessão pela falência da empresa Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

**12.6** - A firma vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Termo de Concessão.

 **- Nome do representante legal;**

 **- Estado civil;**

 **- Profissão;**

 **- Endereço residencial e número do telefone;**

 **- Carteira de Identidade (RG);**

 **- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);**

 **- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.**

**12.7 – Caso o vencedor for pessoa física, deverá constituir pessoa jurídica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a homologação respectiva.**

**13 - DO PAGAMENTO**

**13.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensal, até 10º dia do mês subsequente.**

**14 DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASSAÇÃO.**

**14.1** Reserva-se ao Município de São Jorge D` Oeste, o direito de anular ou revogar , total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente e cassar a concessão especialmente quando:

**14.1.1 -** A concessionária falir, entrar em concordância ou se dissolver;

**14.1.2 ­**- Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de concessão de Direito Real de Uso.

**14.1.3 ­-** A revogação por inadimplência implicará no pagamento das perdas e danos ao patrimônio Público Municipal.

**13.1.4 -** Se o Concessionário ceder ou transferir à terceiros, mesmo que tacitamente, o Município poderá cassar a concessão tão logo se comprove essa situação.

**14.2** Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**14.3** No caso de vir a ser constatada que a empresa é consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

**14.4** É facultado ao Administração Municipal de SÃO JORGE D’OESTE, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**14.5** O proponente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**14.5.1-** Os comestíveis, bebidas, serviços, equipamentos e materiais serão submetidos a inspeções periódicas do Serviço de Vigilância Sanitária

**14.5.2 -** Toda e qualquer alteração no Contrato Social apresentado pela concessionária, será submetida à apreciação da Secretaria de Administração, para deliberação.

**14.6** Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada

**14.7** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**14.8** Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PR, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**14.9** Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE D’OESTE, a Av. IGUAÇU, 281 - telefone (46) 3534-8050, no horário de expediente.

**14.11** Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados: **Anexo I - Modelo I - Proposta-oferta; Anexo II - Minuta de Termo de Concessão, Anexo III Termo de Compromisso, Anexo IV - Minuta de Declaração, Anexo V Minuta de Declaração e Anexo VI.**

**SÃO JORGE D’OESTE, 28/11/2023.**

**Leila da Rocha**

**Prefeita**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DA LICITACAO CONCORRÊNCIA – 005/2023.**

 A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. NAO SERÃOO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA** |
| **01** | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA, SITUADO NA PRAÇA DO CENTENÁRIO DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.  O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 18 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas.  Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes.Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa.O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame.O valor inicial de Concessão de R$ 30,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA** |
| **02** | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA LOCALIZADO A RUA SÃO JORGE COM A RUA LUIZ POYER S/N DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO ESTADIO.O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas.  Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes.Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa.O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame.O valor inicial de Concessão de R$ 100,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS**  |
| **03** | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS LOCALIZADO A AVENIDA AVELINO BORDIGNON DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINASIO.O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas.  Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes.Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa.O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame.O valor inicial de Concessão de R$ 30,00 |

**Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital, como pagamento pela locação, desconto na venda dos produtos, tendo como parâmetro os preços de mercado, entre outras.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**Proponho-me a manter o serviço em funcionamento durante a permanência de pessoas no local, observar as condições de higiene e limpeza e a legislação sanitária para a venda de alimentos, se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado a lanchonete e praticar preços do mercado local para os produtos comercializados.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FAZEM ENTRE SI, O** MUN**ICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE, E .........................**........**, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domicilio na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D’Oeste PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** **CONTRATANTE** de um lado e de outro, .............................................., estabelecida na cidade de ...................................................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº. ................................................, neste ato representada por seu representante legal, .......................................... , ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO,** acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, **Decorrência do Edital CONCORRÊNCIA sob n º 005/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva dar em **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO**, por pessoa física ou jurídica, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO**

A Permissão de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS,** que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA**

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas dos **CONCESSIONÁRIOS.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O pagamento deverá ser efetuado mensal, até o 10º dia do mês subsequente.

**CLAUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:**

**a) Se responsabilizar pelo preparo de refeições e fornecimento de bebidas;**

**b) manter o serviços em funcionamento durante a permanência de pessoas no local:**

**c) observar as condições de higiene e limpeza impostas pela legislação sanitária;**

**d) se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado ao restaurante, dos móveis, utensílios domésticos e demais bens;**

**e) Praticar preços do mercado local para os produtos comercializados;**

**f) Cobrar pelas refeições e outros produtos fornecidos;**

**g) Comunicar a Prefeitura sobre ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio, existente local;**

**h) A Concessão se dará nas condições que se encontram os imóveis, eventuais reparos e adaptações serão por conta do Concessionário, porém terá que ter aprovação prévia do município.**

**I) A partir da assinatura do termo de concessão as despesas com água e luz elétrica passarão a ser por conta do Concessionário.**

**g) Não poderá haver a comercialização de bebida alcóolica em Eventos Educacionais, bem como a observância as Normas impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.**

**CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

OS **CONCESSIONÁRIOS,** ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE.**

**§ 1º -** É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

**§ 2º -** O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL**

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

**I** – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

**II** – a presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge D’Oeste, ......... de ................ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura da Contratante | Assinatura da Contratada |

Testemunhas:

 ------------------------------------------------ --------------------------------

 NOME: NOME:

 RG: RG

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

 O (A) ......................................................................................., por seu representante legal infra-assinado, declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, compromete-se por este instrumento, proceder as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF Assinatura do proponente

**ANEXO IV**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

O (A) ....................................................................................., por seu representante legal infra-assinado, declara que correrão às expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações, tributos federais, estaduais e municipais, ao funcionamento do espaço público junto ao Bosque Municipal, objeto da Concessão de Direito de Uso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF Assinatura do proponente

**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

O (A) ..................................................................., por seu representante legal infra-assinado, Declara que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF Assinatura do proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PUBLICO**

**DECLARAÇÃO**

A proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

LOCAL/DATA.............................................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Carimbo padronizado CNPJ da Empresa